

## Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2025-5

Data de publicação 30/01/2025

Natureza do aviso Convite

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 46/2024/PL de 17 de dezembro

### Designação do aviso

Execução da EDL do GALCOSTEIRO da RAM

### Apoio para

Formação para profissionais da pesca e da economia do mar

### Ações abrangidas por este aviso

No âmbito do presente aviso pretendem-se apoiar operações, enquadradas na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Costeiro da Madeira, no âmbito das seguintes tipologias:

- Apoio a Ações de Formação de agentes do território

### Entidades Convidadas

Casa do Povo do Caniçal; Casa do Povo do Porto Moniz; Casa do Povo do Paúl do Mar; Casa do Povo de Câmara de Lobos; Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade (Porto Santo).

### Área geográfica abrangida

Freguesias: Câmara de Lobos; Caniçal; Paúl do Mar; Porto Moniz; Porto Santo.

### Período de candidaturas

Das 09:00h de 31/01/2025 até às 18:00h de 28/02/2025

### Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

42 000,00€

### Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA

70 % (\*)

(\*) Taxa máxima FEAMPA no apoio público, cujo montante é determinado de acordo com as taxas estabelecidas no artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

### Programa financiador

Programa MAR 2030

### Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL Costeiro da Madeira

Autoridade de Gestão do MAR 2030

### Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

GAL Costeiro da Madeira

T: 291761460

Email: [galcosteiriomadeira@acaporama.org](mailto:galcosteiriomadeira@acaporama.org)

## Finalidades e objetivos

Promover a qualificação e formação dos atores de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2019, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da atividade profissional dos marítimos, e respetiva regulamentação específica introduzida pela Portaria n.º 235/2020, de 8 de outubro.

As formações a ministrar deverão adaptar as categorias marítimas, anteriores à presente regulamentação, às novas categorias emanadas da regulamentação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 166/2019, de 31 de outubro, assim como promover o alargamento das atuais qualificações profissionais dos profissionais da fileira das pescas para o exercício de outras atividades profissionais dentro do complexo da economia azul e de acordo com o preconizado na respetiva regulamentação identificada.

## Dotação

<b>Programa</b>	Programa MAR2030			
<b>Prioridade do Programa</b>	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura			
<b>Objetivos específicos</b>	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias			
<b>Tipologia de ação</b>	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
<b>Tipologia de operação</b>	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano			
<b>Fundo</b>	<b>Dotação Fundo</b>	<b>Taxa Máxima</b>	<b>Dotação Nacional</b>	<b>Fonte de Financiamento Nacional disponível</b>
FEAMPA	42.000,00€	70%	18.000,00€	ORAM(*)
<b>Dotação Global</b>	42.000,00€	70%	18.000,00€	ORAM(*)

(\*) - Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do DL 20-A/2023 de 22 de março, as entidades públicas, quando sejam beneficiárias do FEAMPA, suportam a Contribuição Pública Nacional

## Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

## Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

Não

Sim. Qual?

O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

**Tem regulamento específico?**

- Não
- Sim. Qual? Portaria 186/2023 de 3 de julho e suas alterações

**Modalidade de apresentação de candidaturas**

Individual

**Número máximo de candidaturas**

1 por beneficiário

**Duração das operações**

24 meses

**Ações elegíveis**

Apoio a Ações de Formação de agentes do território

**Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)**

Casa do Povo do Caniçal; Casa do Povo do Porto Moniz; Casa do Povo do Paúl do Mar; Casa do Povo de Câmara de Lobos; Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade (Porto Santo).

**Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações**Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, e suas alterações;

Cumprir com o disposto no artigo 14.º do DL 20-A/2023 de 22 de março (alínea g do n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4 e n.º 8), no que respeita aos requisitos de elegibilidade das atividades de formação;

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, a saber:

Objetivo Estratégico	Objetivos operacionais
Contribuir para a sensibilização das comunidades e atores	Sensibilização das comunidades para a importância social, económica e ambiental do Mar;
	Sensibilização das práticas empresariais e comerciais para uma atitude responsável na cadeia de abastecimento alimentar/cadeias de valor dos produtos do Mar;
	Sensibilização da comunidade escolar e da sociedade em geral para a Literacia dos oceanos (sustentabilidade e economia circular);
	Sensibilização para o fomento de iniciativas de atração de pessoas para o Mar- desmistificação do Mar como elemento adverso.

Contribuir para a animação e dinamização de ações relacionadas com atividades azuis	Dinamização de oportunidades de valorização económica de recursos-endógenos;
	Dinamização de complementaridades entre o turismo sustentável e o desenvolvimento costeiro- atração de novos segmentos da procura turística, num território insular;
	Demonstração de soluções de aproveitamento de resíduos nas comunidades piscatórias;
	Intervenções de recuperação de património marítimo;
	Divulgação de resultados de I&D junto dos produtores/pescadores.
Promover a qualificação e formação dos atores	Marketing das oportunidades profissionais da economia do Mar;
	Conceção de ações de formação dirigidas a produtores e outros agentes da fileira da pesca;
	Divulgação de oportunidades de Formação de ativos (qualificação, reciclagem, reconversão de competências, ...), em articulação com entidades formadoras.
Promover a cooperação entre atores e redes de conhecimento	Cooperação no domínio da conservação dos recursos naturais nas zonas costeiras,
	Cooperação no domínio das soluções de eficiência energética e utilização de energias sustentáveis,
	Cooperação no domínio das aplicações digitais e de tecnologias móveis para comercialização/valorização de mercado do pescado, das cadeias de abastecimento curtas de pesca e aquacultura,
	Cooperação no domínio das práticas de produção e cadeias de abastecimento circulares.

- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;

#### Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e suas alterações.

#### **Modalidade de apresentação de candidaturas**

Individual

#### **Número máximo de candidaturas**

1 por beneficiário

#### **Duração das operações**

24 Meses

#### **Condições de atribuição de financiamento da operação**

1 - Nos termos do disposto na alínea iii) do n.º 2 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e suas alterações, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 100% das despesas elegíveis, em virtude de terem como objeto operações de interesse coletivo, lideradas por beneficiários coletivos e os seus resultados serem de acesso público, já que as formações previstas serão disponibilizadas aos visados gratuitamente.

2 – Para efeitos do suprarreferido, o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

3- Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, e suas alterações, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

5 – A dotação disponível no presente aviso será alocada a cada operação de forma proporcional, tendo por base o rácio entre o número de formandos previstos em cada operação e o universo de formandos contemplados no conjunto das operações.

### Auxílios de Estado

- Aplicável?**      Enquadrar:
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
  - Auxílios *de minimis*
  - Notificação à Comissão Europeia
  - Serviço de Interesse Económico Geral

- Não Aplicável?**

### Formas de apoios

- Subvenção**
- Custos reais
  - Custos Unitários       Em programa      Data da decisão      00-00-0000
  - Nacional      Deliberação CIC nº      XXXXXX
  - Montantes Fixos       Em programa      Data da decisão      00-00-0000
  - Nacional      Deliberação CIC nº      XXXXXX
  - Taxa Fixa     % da taxa      Artigo
  - Financiamento não associado a custos      Data da decisão      00-00-0000

**Instrumento financeiro**

### **Custos elegíveis**

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e suas alterações, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos;
- Equipamentos informáticos, incluindo software;
- Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação;
- Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (max.12 meses);
- Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual;
- Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações;
- Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização;
- Aluguer de espaços e equipamentos relacionados com a organização de eventos ou de ações de formação;
- Aquisição de serviços de coffee-break;

### **Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)**

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e suas alterações. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma “empresa única”, sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- (c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- (d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento  Adiantamentos %  Reembolso  Contra fatura

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e suas alterações.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

## Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano	
Código do indicador	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CO 01	Operações aprovadas	Número
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

## Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano	
Código do indicador	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	



<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 08	Pessoas beneficiárias	Número
<b>Descrição</b>	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

### Indicadores específicos

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
	Operações relacionadas com a diversificação das atividades produtivas (ex: reconversão de trabalhadores da pesca para outras atividades com ligação ao mar)	Número de operações
<b>Descrição</b>	O indicador reporta à quantificação das operações de formação com vista à requalificação de trabalhadores da pesca em outras atividades com ligação ao mar.	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
	Duração das ações de formação certificada	Número de horas
<b>Descrição</b>	O indicador reporta à quantificação do número de horas de formação certificada lecionadas.	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>

	Participantes em ações de capacitação e formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc.)	Número de participantes
<b>Descrição</b>	O indicador reporta à quantificação do número de participantes nas ações de capacitação e/ou formação.	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

### Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e suas alterações, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

### Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

**Critérios de seleção das operações aprovados em:** 19 de dezembro de 2023

### Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

Para todas as operações:

1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores – do Programa, do PT 2030 e da União Europeia -, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
2. nos edifícios, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €: realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura;

### Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### Apresentação

#### Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em [balcaofundosue.pt](https://balcaofundosue.pt)

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação **NIFAP**, consultar informação disponível em <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao>.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

**Anexo A – Candidatura > [Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)**

### Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 50\% AT + 50\% AE$$

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3 - A AT é pontuada da seguinte forma:

AT = 60% QO + 40% SO

Sendo:

QO - Qualidade da operação

SO - Sustentabilidade da Operação

QO, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

Subcritério	Cumpré quando
Adequação da operação às necessidades identificadas	São claramente identificadas as necessidades/oportunidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes.
Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)	Os investimentos propostos encontram-se detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação
Análise da coerência económica e financeira da operação	- Demonstra que se encontra assegurada a componente não financiada do investimento, e - Para operações com fins lucrativos e investimento elegível superior ou igual ( $\geq$ ) a 50.000€, apresentar um estudo de viabilidade económico-financeiro que, após análise técnica por parte do GAL, deverá apresentar um VAL positivo e uma TIR superior a 1.5%.
Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio	São claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade, manutenção e dinamização do projeto, após o fim do apoio.

Descritivo	Pontuação
Cumpré pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpré dois dos subcritérios – Adequado	75

Cumprer um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprir nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

Subcritério	Cumprer quando
Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação	A operação prevê investimentos/ações relacionados com digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação.
Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.).
Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial	O enquadramento da operação tenha como objetivo ou área de atividade a Preservação, promoção ou valorização do património material ou imaterial local.
Inclusão social e igualdade de oportunidades	Apresenta evidências que a operação ou o beneficiário promovem a inclusão social e/ou igualdade de oportunidades.

Descritivo	Pontuação
Cumprer pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprer dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprer um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprir nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

4 - A AE é pontuada da seguinte forma:

AE = 55% EDL + 30% IR + 15% IO

Sendo:

- EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL
- IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL
- IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL	50

Objetivos Estratégicos do GAL Costeiro da Madeira:

Objetivo Estratégico	Objetivos operacionais
Contribuir para a sensibilização das comunidades e atores	Sensibilização das comunidades para a importância social, económica e ambiental do Mar;
	Sensibilização das práticas empresariais e comerciais para uma atitude responsável na cadeia de abastecimento alimentar/cadeias de valor dos produtos do Mar;
	Sensibilização da comunidade escolar e da sociedade em geral para a Literacia dos oceanos (sustentabilidade e economia circular);
	Sensibilização para o fomento de iniciativas de atração de pessoas para o Mar- desmistificação do Mar como elemento adverso.
Contribuir para a animação e dinamização de ações relacionadas com atividades azuis	Dinamização de oportunidades de valorização económica de recursos-endógenos;
	Dinamização de complementaridades entre o turismo sustentável e o desenvolvimento costeiro- atração de novos segmentos da procura turística, num território insular;
	Demonstração de soluções de aproveitamento de resíduos nas comunidades piscatórias;
	Intervenções de recuperação de património marítimo;
	Divulgação de resultados de I&D junto dos produtores/pescadores.
Promover a qualificação e formação dos atores	Marketing das oportunidades profissionais da economia do Mar;

	Conceção de ações de formação dirigidas a produtores e outros agentes da fileira da pesca;
	Divulgação de oportunidades de Formação de ativos (qualificação, reciclagem, reconversão de competências, ...), em articulação com entidades formadoras.
Promover a cooperação entre atores e redes de conhecimento	Cooperação no domínio da conservação dos recursos naturais nas zonas costeiras,
	Cooperação no domínio das soluções de eficiência energética e utilização de energias sustentáveis,
	Cooperação no domínio das aplicações digitais e de tecnologias móveis para comercialização/valorização de mercado do pescado, das cadeias de abastecimento curtas de pesca e aquacultura,
	Cooperação no domínio das práticas de produção e cadeias de abastecimento circulares.

IR - Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:

- Indicador comum – Postos de Trabalho (PT) mantidos
- Indicadores específicos da EDL

Subcritério	Cumprido quando
Contribui para o alcance do indicador comum: Manutenção de PT	Identificado e justificado o cumprimento do indicador comum
Contribui apenas para indicadores específicos	Identificado e justificado o cumprimento de pelo menos um dos indicadores específicos definidos no presente aviso.

Descritivo	Pontuação
Contribui para o alcance do indicador comum: manutenção de PT	100
Contribui apenas para indicadores específicos/comuns do Programa (*) - Adequado	50

(\*) específicos/comuns do Programa, mas da lista de indicadores comuns

IO- avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação;
- Impacto da operação a um nível supralocal;
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14.

Subcritério	Cumpre quando
Interesse coletivo da operação	O beneficiário não tem fins lucrativos e a operação impacta um público-alvo mais abrangente que o próprio beneficiário;
Impacto da operação a um nível supralocal	A operação tem impacto positivo (económico, social ou ambiental) em mais do que uma freguesia da Zona de Intervenção da EDL.
Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14	A operação contribui simultaneamente para o cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um deles o ODS 14 – Proteger a vida marinha.  Pode consultar todos os ODS e as suas Metas em <a href="https://ods.pt/ods/">https://ods.pt/ods/</a>

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

#### 4 – Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Avaliação Estratégica;
- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.



Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

### Calendário de candidaturas

<b>Abertura</b>	31-01-2025, às 09:00h
<b>Fecho</b>	28-02-2025, às 18:00h
<b>Análise</b>	60 dias úteis após a receção da candidatura
<b>Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)</b>	Até 5 dias úteis após a decisão da candidatura

(\*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

### Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os

efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

### **Decisão sobre as candidaturas**

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

### **Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas**

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

### **Aceitação ou não aceitação da decisão**

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

### **Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas**

- No site do Programa Mar 2030

- No site do Portugal 2030.

### **Pedidos de alteração à candidatura**

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

## Anexos

### Anexo A - Candidatura

Documentos necessários para apresentar uma candidatura

### Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

#### Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

#### Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e suas alterações.

## Anexo A. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Relativamente ao beneficiário:	
	Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida, se aplicável
	Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável
	Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável
	Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pelas CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, se aplicável
	Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável
	Declaração Empresa Única/ Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis;
	Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores “Dados gerais”, “Dados da atividade” e “Outros dados da atividade”)
	Declaração de início de atividade / alteração da atividade
	Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida, se aplicável
	Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável
	Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos

Relativamente à operação:	
	Memória Descritiva (conforme modelo a disponibilizar)
	Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável

	Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável
	Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável
	Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução
	Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades)
	Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável
	Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável
	Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva
	Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores.
	Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável
	Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável
	Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação
	Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção.

Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor - checklist
--